

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 64/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 02/2023

OBRA - SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a requisição da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;

Considerando a Lei Municipal nº 3.060 de 10 de março de 2023, que declara inservíveis os bens móveis constantes do anexo único e autoriza a alienação por meio de leilão e baixa no patrimônio.

Considerando o Edital de Credenciamento nº 01/2022 – Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Considerando a Ata nº 09 de 11/04/2023, que classifica os leiloeiros oficiais credenciados através de sorteio manual.

Considerando que o leiloeiro oficial que ficou classificado na primeira colocação foi o Sr. Magnun Luiz Serpa, com Registro na Junta Comercial–AARC nº 356, com sede na da cidade de Joinville–SC.

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Município, e enquadra-se no art.25, caput da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, propõe a contratação dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.060 DE 10 DE MARÇO DE 2023, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL SR. MAGNUN LUIZ SERPA, DEVIDAMENTE REGULAR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR CONFORME ATA DE SORTEIO Nº 09 DE 11/04/2023, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.060 DE 10 DE MARÇO DE 2023.	serv	1,00	0,00	0,00
				Total	0,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

PESSOA FÍSICA: MAGNUN LUIZ SERPA

CPF N° 005.915.389-03

ENDEREÇO: Rua Presidente Nilo Peçanha, 735, sala 01, Bairro Floresta, CEP: 89211-400, Joinville - SC.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias.

PAGAMENTO: Edital de Credenciamento de Leiloeiros N. 01/2022, item 14: Conforme item 2.1 do Prejudicado n° 614 do TCE/SC, a remuneração do leiloeiro se dará única e exclusivamente por parte do arrematante dos bens leiloados, não dependendo a administração pública seus recursos próprios.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A razão da escolha do leiloeiro Magnun Luiz Serpa, deve-se por ter sido credenciado através do Edital de Credenciamento n° 01/2022, classificado em primeiro lugar conforme ata de sorteio n° 09 de 11/04/2023, para realização de leilão público de bens móveis inservíveis do Município de Quilombo e do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, constantes da lei municipal n° 3.060 de 10 de março de 2023.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL (Art.25 da Lei 8.666/93) : É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei n° 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Inexigibilidade de Licitação para compras e Serviços Nº 02/2023**, com fundamento nos motivos, elementos e justificativas apresentadas na requisição de compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com o descrito no texto do **Processo de Compra nº 64/2023** e de conformidade com o Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da contratação independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da contratação.
() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 25 de abril de 2023.

SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO